



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.340/2013/GABPRE

SENADOR POMPEU, CE, EM 27 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER O REPASSE DE SUBVENÇÃO
ECONÔMICA A ENTIDADE SEM FINS
LUCRATIVOS NA FORMA QUE INDICA
ADOTANDO AS SEGUINTE PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de senador Pompeu aprovou e EU sanciono e promulgo a presente LEI:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse de Subvenção Econômica no valor até 15.000,00 (Quinze mil reais) a Fundação Santa Teresinha, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Senador Pompeu.

ART.2º. O objetivo da subvenção em referência é conceder apoio financeiro ao Grupo de Quadrilha Junina Fulo do Sertão, que representa o Município de Senador Pompeu em eventos, competições e festividades nos níveis Intermunicipal, Estadual Interestadual.

ART. 3º. As despesas oriundas desta Lei encontram-se consignadas no vigente Orçamento do Município de Senador Pompeu.

ART.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, em 27 de maio de 2013.

Antonio Mendes de Carvalho

ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 18/2013

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em estrita observância ao que determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, o art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará do Estado do Ceará, art. 49 da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu e Lei nº 1.097, de 04 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.340, DE 27 DE MAIO DE 2013, que Autoriza o Poder Executivo a proceder o repasse de subvenção econômica a entidade sem fins lucrativos na forma que indica adotando as seguintes providências, por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, da Câmara Municipal de Senador Pompeu e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos pelo povo em geral, e início dos seus efeitos jurídicos legais efeitos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, 27 DE MAIO DE 2013.

Antonio Mendes de Carvalho
ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL